MANHÃ E ALMOÇO (COM BEBIDA INCLUSA). O EVENTO OCORRERÁ NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 8H ÀS 17H

Valor: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis Código Identificador: 2EBCECOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 /2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: LOKOS ENTRETENIMENTO LAZER E TURISMO LTDA..

CNPJ/CPF: 11.304.955/0001-59.

Objeto: Compra de 250 passaportes destinados à realização

de evento pedagógico no parque aquático, com o objetivo de recepcionar os profissionais da educação no início do ano letivo, o passaporte incluirá acesso irrestrito às instalações do parque durante o evento, café da manhã e almoço (com bebida inclusa), o evento ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2025, das 8h às 17h.

Valor: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 11 de fevereiro de 2025 e com data fim no dia 12 de março de 2025.

Data de Emissão: 11 de fevereiro de 2025.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretaria de Educação

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis Código Identificador:0A32C0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – Contratação de Laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas Tabela SUS no Município de Tio Hugo—RS, período para credenciamento de 13/02/2025 à 03/03/2025, tudo conforme edital e anexos, na sala de Licitações, Centro Administrativo. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br. Tio Hugo, 12 de fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudi Machado da Cunha Código Identificador: 56BB213A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO NO 2.332/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 2.220/2023, de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o

art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e em atenção ao Decreto Estadual nº 57.614 de 13/05/2024, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.220/2023, expedido em 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.220/2023, de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - contratação de bens e serviços, no limite de 15% (quinze por cento) do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por: Raquel Henz Código Identificador:6E6B5FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 3.715 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ADOTA TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, de acordo com a Lei Orgânica e com amparo na Lei Municipal nº 1.097/1993, no uso de suas atribuições legais, DECRETA.

Art. 1°. Fica instituída jornada única de trabalho de sete (7) horas diárias nos serviços públicos municipais: Secretaria de Agricultura.

§1º O horário de expediente nas repartições públicas será das 06h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

§2º O Poder Executivo, de acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, poderá regulamentar horário diverso do fixado no parágrafo primeiro, podendo inclusive fazer a inversão da jornada única, do turno matutino para o vespertino ou ainda determinar escalas de trabalho, mediante ordem de serviço.

Art. 2°. O turno único instituído no artigo 1° deste Decreto vigorará no período de 11 de fevereiro de 2025 a 09 de março de 2025.

Art. 3°. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Parágrafo único. Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus